

MEMO Nº 70/2022 - NAI NM/SUPRAM NM/SISEMA

Montes Claros, 07 de julho de 2022

SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Assunto: Auto de Infração 288903/2021

Ilmo (a). Diretor (a),

Vimos, através deste, solicitar Parecer Técnico quanto ao efetivo uso antrópico consolidado no local da autuação, da limpeza de área, se a área se encontra em estado de regeneração e sobre a quantidade de material lenhoso apreendido haja vista as alegações apresentada pelo autuado na defesa.

Na oportunidade, estamos encaminhando os autos de infração e boletim da ocorrência, a defesa e os documentos que a acompanham, para auxiliar V. Sa. na análise do contexto dos pontos controvertidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aline Gençalvez Prade Técnico Ambiental MASP: 1380800-5

Aline Gonçalves Prado

Núcleo de Autos de Infração - NAI





1. PARECER TÉCNICO /DFISC NM/ SUPRA NM

Em resposta ao memorando	nº 70/2022 NAI NM/SUPRAM NM/SI	SEMA
Auto de Infração Nº 288903/20	21 Data: 23/12/2	2021
Base normativa da infração		
Decreto n.º 47.383/2018, Arti	jo 112	
Empreendedor: Edivaldo Anti	nes de Souza	
Empreendimento: -		
CPF:	Município: Bonito de M	linas

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura e carimbo
Cássio Maggi Salvia Maciel	1.366.208-5	lom
Diretoria	MASP	Assinatura e carimbo
Sarita Pimenta de Oliveira	1.475.756-1	Sonta Podivera

1.2 Quanto aos pontos da defesa solicitados para análise:

1 – Quanto ao efetivo uso antrópico consolidado no local da autuação e da limpeza de área:

Em análise às imagens de satélite abaixo (Figuras de 1 a 6) disponíveis tanto na plataforma do Google Earth como no SCCON/Planet Brasil, verificou-se que não haviam atividades antrópicas consolidadas nas áreas autuadas desde, pelo menos, o ano de 2008 (última imagem disponível). Nas imagens é possível verificar a presença de vegetação nativa desde 2008 nestas áreas, vegetação esta que esteve em regeneração até o final do ano de 2019, onde se percebe nas imagens as primeiras supressões da vegetação, sendo que estas supressões foram avançando entre 2019 e 2022. Com isso confirma-se que houve supressão de vegetação nativa conforme a autuação realizada pela polícia ambiental, não se tratando de limpeza de área. Vale ressaltar ainda que para que se configure a limpeza de área faz-se necessária a existência prévia de uso alternativo do solo no local, ou seja, alguma atividade antrópica deveria estar acontecendo e a limpeza

CLIDD AND ADA	Rua Gabriel Passos, 50 - Centro - Montes Claros / MG	DATA: 21/07/2022
SUPRAM - NM	CEP 39400-112 - Tel.: (38) 3224 7500	Página: 1/6





de área seria aplicada para a manutenção destas atividades, o que não foi constatado no caso em questão.



Figura 1. Imagem da plataforma Google Earth de 2008 mostrando a presença de vegetação nativa na área e que não há uso alternativo do solo no local.

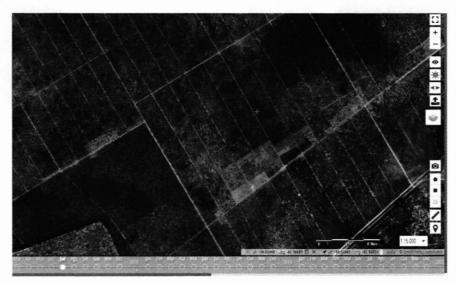


Figura 2. Imagem da plataforma SCCON/Planet Brasil de julho de 2017 mostrando a presença de vegetação nativa na área e que não há uso alternativo do solo no local.

Rua Gabriel Passos, 50 – Centro – Montes Claros / MG CEP 39400-112 – Tel.: (38) 3224 7500 DATA: 21/07/2022 Página: 2/6

SUPRAM - NM

Som





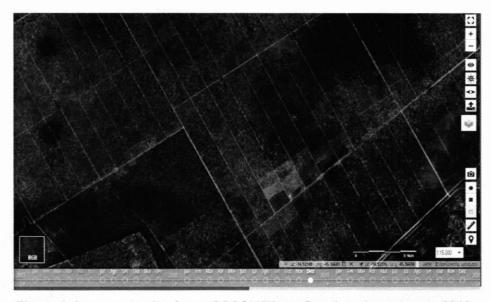


Figura 3. Imagem da plataforma SCCON/Planet Brasil de dezembro de 2018 mostrando a presença de vegetação nativa na área e que não há uso alternativo do solo no local.

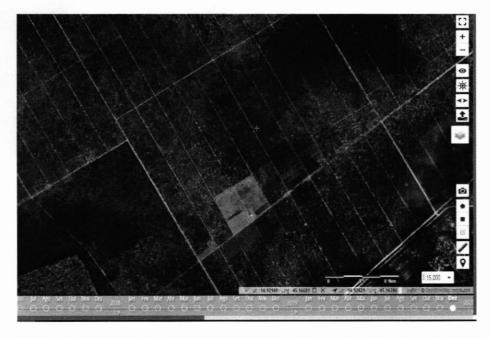


Figura 4. Imagem da plataforma SCCON/Planet Brasil de dezembro de 2019 mostrando a presença de vegetação nativa na área e o início de intervenções/supressão.

 SUPRAM - NM
 Rua Gabriel Passos, 50 - Centro - Montes Claros / MG
 DATA: 21/07/2022

 CEP 39400-112 - Tel.: (38) 3224 7500
 Página: 3/6

Span



SUPRAM - NM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

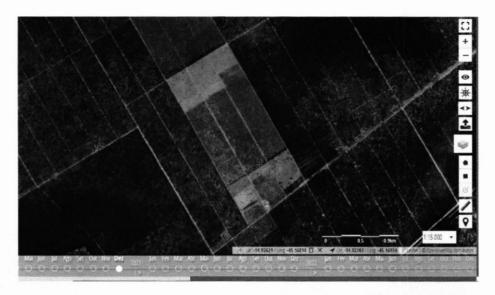


Figura 5. Imagem da plataforma SCCON/Planet Brasil de dezembro de 2020 mostrando a presença de vegetação nativa na área e o avanço das intervenções/supressão.

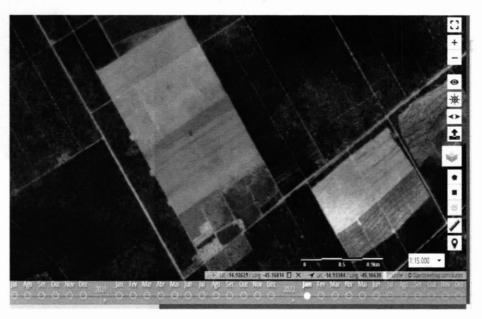


Figura 6. Imagem da plataforma SCCON/Planet Brasil de janeiro de 2022 (posterior a autuação) mostrando o avanço das intervenções/supressão e uso alternativo do solo.

 Rua Gabriel Passos, 50 – Centro – Montes Claros / MG
 DATA: 21/07/2022

 CEP 39400-112 – Tel.: (38) 3224 7500
 Página: 4/6

Goto



SUPRAM - NM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

2 - Se a área se encontra em estado de regeneração;

Ao que as imagens de satélite indicam, as áreas suprimidas não se encontram em regeneração. O padrão das imagens indica que atividades com uso alternativo do solo estão sendo desenvolvidas no local.

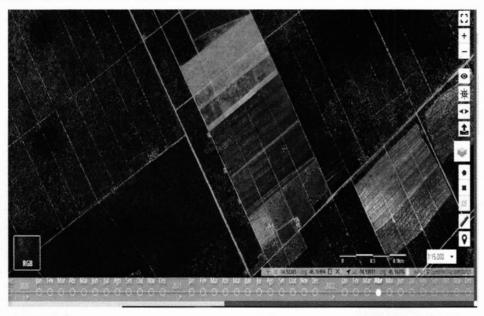


Figura 6. Imagem da plataforma SCCON/Planet Brasil de janeiro de 2022 (posterior a autuação) mostrando o avanço das intervenções/supressão e uso alternativo do solo.

3 - Sobre a quantidade de material lenhoso apreendido;

O material apreendido, cerca de 380 m³ de lenha nativa, estavam, segundo o boletim de ocorrência, espalhados pela local, sendo que o agente que lavrou a autuação não informou a metodologia empregada para o cálculo desse volume apreendido que estava espalhado. Porém, tanto o volume que foi apreendido, como aquele que foi retirado e/ou tornado inservível, estão condizentes com o tipo de vegetação encontrada nestas regiões, tendo sido aplicado nesse caso o volume previsto no Decreto Estadual nº 47.383/2018 para a vegetação de campo cerrado.

Rua Gabriel Passos, 50 – Centro – Montes Claros / MG

CEP 39400-112 – Tel.: (38) 3224 7500

DATA: 21/07/2022

Página: 5/6

Como



2. CONCLUSÃO

Diante o exposto, opinamos pela consequente manutenção das penalidades aplicadas no auto de infração.

Este é o parecer.

(Jan)





	DADECED
	PARECER 289 / 2022
	289 / 2022
1 – CABEÇALHO	
Número do Auto de In	fração: 288903/2021
Número do Proces	sso: 745779/22
Nome/Razão Soci	al: EDIVALDO ANTUNES DE SOUZA
CPF/CNPJ:	
2 – RESUMO DA AUT	UAÇÃO
Data da lavratura:	23/12/2021
Decreto aplicado:	□ 44.844/2008 ⊠ 47.383/2018
-	Infrações:
Código:	Descrição:
01- Código 302 a	1- Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de floresta e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida .Tabela base
02- Código 301, b	2-Explorar , desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar, ou provocara morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas , sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área de preservação permanente, em reserva legal , em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos;
03- Código 309 b	3- Desenvolver atividade que dificulte ou impeça a regeneração natural de floresta e demais formas de vegetação, exceto em área legalmente permitida em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o

domínio não são públicos



	04- Código 311 c	4-Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental em área de preservação permanente, reserva legal, unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral.
_	05- Código 344 b	5-Desrespeitar total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou embargo, em área de preservação, em reserva legal ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse ou domínio não são públicos: 1500por hectare ou fração
		Penalidades Aplicadas:
	□ in 1 - Valor: 1.821.53	l inciso II, do art. 56, do Decreto n° 44.844/2008 nciso II, do art. 73, do Decreto n° 47.383/2018 30,48 (Um milhão oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e nta e oito centavos)
\boxtimes	•	ciso IV, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 ciso IV, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 ativa
×	□inciso IX, do art □ inciso IX, do art	ou total das atividades: . 56, do Decreto n° 44.844/2008 . 73, do Decreto n° 47.383/2018. das as atividades no local da infração até a regularização junto ;
3 -	RESUMO DA DEFE	CSA APRESENTADA
		Tempestividade:
	Oata da cientificação o auto de infração: 11/01/2022 (notificação via e-mai	postagem/protocolo da ⊠ Tempestiva defesa administrativa





Requisitos de Admissibilidade:

- Cumpre todos os requisitos de admissibilidade previstos pelo art. 59 do Decreto nº 47.383/2018.
- Não cumpre os requisitos de admissibilidade, porém o mérito pode ser definido pela autoridade competente imediatamente, conforme previsto pelo art. 63 do Decreto n° 47.383/2018.

Resumo da Argumentação:

Que a área autuada já foi antropizada anteriormente ao ano de 2008 por práticas agropecuárias;

Que realizou limpeza de área;

Que a área se encontra em regeneração;

Que o volume de lenha foi superestimado

Resumo dos Pedidos:

- Requer o deferimento da defesa
- Requer a anulação do auto de infração;

4 - FUNDAMENTOS

4.1 - Parecer técnico anexo aos autos

Inicialmente cumpre esclarecer que há nos autos do processo parecer técnico que dispõe sobre quase todas as teses sustentadas pela defesa, de forma que o presente parecer se presta a responder somente o que não foi esclarecido no parecer técnico. Dessa forma, é possível assegurar o cumprimento dos princípios basilares do processo quais sejam a ampla defesa e o direito ao contraditório do autuado.

4.2 - Que a área autuada já foi antropizada anteriormente ao ano de 2008 por práticas agropecuárias:

O autuado alega que a área autuada seria antropizada. Contudo, conforme o Parecer técnico da Supram acostado aos autos , foi possível verificar por meio de imagens de satélite na plataforma Gogloo Earth e no SCCON/Planet Brasil que as áreas objeto das autuações não são de uso antrópico consolidado. Sendo assim não prospera o argumento do recorrente.

4.3 Que realizou limpeza de área:

A alegação de limpeza de área não prospera uma vez que de acordo com o Parecer

Rua Gabriel Passos, nº 50, Centro, Montes Claros/MG - CEP 39400-112 - Tel.: (38) 3224-7500



técnico da Supram foi possível ver nas imagens de satélite a presença de vegetação nativa desde 2008 nas áreas autuadas, e em regeneração até 2019. Foi verificado também que as primeiras supressões da vegetação ocorreram em 2019 e foram avançando até 2022. Sendo assim, não há que se falar em limpeza de área e sim em supressão de vegetação nativa.

4.4 Que a área se encontra em regeneração;

De acordo com o Parecer técnico as áreas suprimidas não se encontram em regeneração. O padrão das imagens indica o uso alternativo do solo no local.

4.5-Que o volume de lenha foi superestimado:

Quanto ao cálculo do material lenhoso é previsto no código 302 do Decreto 47.387/18 a forma de estimar o material lenhoso de acordo com cada tipologia vegetal. Não foi discricionário o cálculo do material, os agentes autuantes utilizaram o que dispõe a legislação para chegar à quantidade de material lenhoso que foi apreendido como os que foram retirados.

4..6- Da defesa Administrativa

Não foi juntada à defesa nenhuma comprovação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do órgão ambiental de aplicar as penalidades consignadas naquele documento.

Logo, outro não pode ser o desfecho do presente processo senão o da manutenção do auto de infração e das penalidades nele cominadas.





5 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos pelo conhecimento da defesa apresentada pelo Autuado, haja vista que tempestiva e uma vez que foram respeitados os requisitos essenciais da peça de defesa.

Opinamos ainda pelo não acolhimento dos argumentos apresentados pelo Autuado em sua defesa, face à ausência de fundamentos de fato e de direito que justificassem o acolhimento das argumentações apresentadas e tendo em vista estar o Auto de Infração em conformidade com os requisitos formais.

Opinamos, assim, pela manutenção integral das penalidades aplicadas no presente auto de infração, a ser devidamente atualizado, conforme o Parecer.

Recomendamos a notificação do atuado para, quanto ao indeferimento, apresentar Recurso no prazo de 30 (trinta) dias ou efetuar o pagamento do valor da multa, devidamente atualizada, sob pena de encaminhamento do processo administrativo para fins de inscrição do valor em dívida ativa do Estado.

Aline Gençalves Prade

MASP: 1360600-5

Montes Claros, 06/07/2022

Responsável – Matrícula/MASP





	DECISÃO
Número do Auto de Infração:	288903/2021
Número do Processo:	745779/22
Nome/Razão Social:	EDIVALDO ANTUNES DE SOUZA
CPF/CNPJ:	

O(a) Superintendente Regional de Meio Ambiente, nos termos do art. 51, §1°, IV do Decreto n.º 47.787/2019, decide:

- ⊠ Em observância ao disposto nos artigos 58, 59, 60, 62, 63, 70, 71 do Decreto n.º 47.383/2108, e tendo em vista o Parecer acostado aos autos, decide
- ☑ Pelo conhecimento da defesa apresentada, haja vista que tempestiva e que foram atendidos os requisitos essenciais da peça de defesa.
- □ Pelo conhecimento da defesa apresentada, haja vista que tempestiva e que, embora não cumpre os requisitos de admissibilidade, o mérito pode ser definido pela autoridade competente imediatamente, conforme previsto pelo art. 63 do Decreto nº 47.383/2018.

☑ Manutenção:

Pelo não acolhimento dos argumentos apresentados pelo Autuado em sua defesa, face à ausência de fundamentos de fato e de direito que justificassem o acolhimento das argumentações apresentadas e tendo em vista estar o auto de infração em conformidade com os requisitos formais.

Pela manutenção integral das penalidades aplicadas no presente auto de infração, quais sejam:

- Multas simples, no valor total de R\$ 1.821.530,48 (Um milhão e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), a ser devidamente atualizado;
- Apreensão e perda de 380 m³ de lenha nativa;
- Suspensão das atividades até sua regularização junto ao órgão ambiental;

Notifique-se o atuado para, quanto ao indeferimento, apresentar Recurso no prazo de 30 (trinta) dias ou efetuar o pagamento do valor da multa, devidamente atualizada, sob pena de encaminhamento do processo administrativo para fins de inscrição do valor em dívida ativa do Estado.

Montes Claros, 06/07/2022

Mônica Veloso de Oliveira Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas



OFÍCIO 1060/2022 NAI/DRCP/SUPRAM	
Número do Auto de Infração:	288903/2021
Número do Processo:	745779/22
Nome/Razão Social:	EDIVALDO ANTUNES DE SOUZA
CPF/CNPJ:	020.505.700 55
Prezado(a) senhor(a),	
O(a) Diretor(a) de Control Decreto n.º 47.787/2019	le Processual, nos termos do art. 54, § 2°, do
☐ Em observância ao disposto nos artigos	34, 35, 36, 37 e 38 do Decreto n.º 44.844/2008, e
tendo em vista o Parecer acostado aos autos	, decide
⊠ Em observância ao disposto nos artigos 5	58, 59, 60, 62, 63, 70, 71 do Decreto n.°
47.383/2108, e tendo em vista o Parecer aco	

⊠ Pelo conhecimento da defesa apresentada, haja vista que tempestiva e que foram atendidos seus requisitos essenciais.

□ Pelo conhecimento da defesa apresentada, haja vista que tempestiva e que, embora não cumpre os requisitos de admissibilidade, o mérito pode ser definido pela autoridade competente imediatamente, conforme previsto pelo art. 63 do Decreto nº 47.383/2018.

Pelo não acolhimento dos argumentos apresentados na defesa, face à ausência de fundamentos de fato e de direito que justificassem o acolhimento das argumentações apresentadas e tendo em vista estar o auto de infração em conformidade com os requisitos formais.

Pela manutenção integral das penalidades aplicadas no presente auto de infração, quais sejam:

- Multas simples, no valor total de R\$ 1.821.530,48 (Um milhão e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), a ser devidamente atualizado;
- Apreensão e perda de 380 m³ de lenha nativa;
- Suspensão das atividades até sua regularização junto ao órgão ambiental;

Lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental, V. Sa dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Recurso quanto à manutenção das penalidades aplicadas ou efetuar o pagamento do valor da multa, devidamente atualizada, sob pena de encaminhamento do

Rua Gabriel Passos, nº 50, Centro, Montes Claros/MG - CEP 39400-112 - Tel.: (38) 3224-7500

44



processo administrativo para fins de inscrição do valor em dívida ativa do Estado. Para realizar o pagamento o Documento de Arrecadação Estadual – DAE deve ser solicitado ao Núcleo de Autos de Infração.

Caso não seja possível a quitação integral, V. Sa poderá efetuar o pagamento parcelado, apenas do crédito estadual não tributário resultante de multas aplicadas, mediante solicitação, devendo ser preenchidos os requisitos do Decreto Estadual 46.668/14.

E-mail: parcelamentonorte@outlook.com

Para requisitar o DAE e demais informações, favor entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração através do telefone 38 3224-7500 ou do e-mail nai.nm@meioambiente.mg.gov.br

Atenciosamente,

Montes Claros, 06/07/2022

Aline Gonçalves Prade
Técnico Ambiental
MASP: 1380800-5

Responsável – Matrícula/MASP

Edvaldo Antunes de Souza Rua Serra das Araras, nº 550– Centro Chapada Gaúcha/MG CEP: 38689-000



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 687833184

Remetente: SUPRAM NORTE DE MINAS

Telefone: 3832247500

Contrato: 9912514969 Cód Adm.: 20402155 Cliente: SEMAD Endereço: Rua Gal

Rua Gabriel Passos, 50 - Centro

Cartão: 0076080188

Montes Claros/MG - CEP: 39400112

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	EV	EL	V. Declarado	N. Fiscal	Serviço
YG979493335BR	30441063	50	N	N	N	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: FELIS	BERTO B. DE	CARVAL	HO F	ILHO)					
Obs.: NOT. DEF. Al-										
YG979493349BR	38800000	50	Ν	Ν	Ν	Ν	Ν	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: PETEI Obs.: NOT. DEF. Al-		RDES DE	E MO	RAIS						
YG979493352BR	39400090	50	N	N	N	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: AGRO Obs.: NOT. REC. Al		ECUÁRI	A LT	DA						
YG979493366BR Destinatário: MUNIO Obs.: NOT. REC. AI		50 JOÃO D	N O PA	N RAÍS	N 80	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
YG979493370BR	38689000	50	N	N	N	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: EDIVA Obs.: NOT. DEF. Al-		S DE SC	OUZA							
YG979493383BR	13339010	50	N	Ν	Ν	Ν	Ν	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: RAIMU hs.: NOT. DEF. Al-		S LIMA						755500 Feb. 100 -		
979493397BR		50	N	N	N	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: AGRO Obs.: NOT. REC. Al		LTDA								
YG979493406BR	39508000	50	Ν	Ν	Ν	Ν	Ν	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: SADA Obs.: NOT. DEF. Al-		E AGRI	CULT	URA	/FAZ	END	A AC	SRIVALE		
YG979493410BR	34006049	50	N	N	N	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: RODE Obs.: NOT. DEF. Al		A VALEN	ITE							
YG979493423BR	39400139	50	Ν	Ν	Ν	Ν	Ν	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: EUDE Obs.: NOT. DEB. Al		AIA								
YG979493437BR	39450000	50	N	N	N	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: EDINI Obs.: NOT. DEB. Al		RA NETO)							
YG979493445BR	39290000	50	Ν	Ν	Ν	Ν	Ν	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Obs.: NOT. DEB. Al		S FERR	EIRA							
YG979493454BR	39403168	50	N	N	N	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: DENE Obs.: NOT. DEB. Al		ÁVIO FO	ONSE	CA						
YG979493468BR	39558000	50	Ν	Ν	Ν	Ν	Ν	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
stinatário: ELISL _s.: PAG. TAXA E			SA							
YG979493471BR	39400781	50	N	N	N	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
Destinatário: JOSÉ Obs.: NOT. DAE AI-		TONIO								
YG979493485BR Destinatário: WELT	39390000 ON JOSÉ PIRE	50 S	N	N	Ν	N	N	R\$ 0,00	0	80250 - CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA

Quantidade de Objetos: 16

Data de fechamento: 11/08/2022

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

ALI-L-	VC07040227000		Eventos de Rast	reamento		
Objeto:	YG979493370BR					
Destinatário:	EDIVALDO ANTUNES DE SOUZA		Data	Hora	Evento	Unidade
ndereço:	RUA SERRA DAS ARARAS		18/08/2022 18/08/2022	17:06 14:10	Objeto entregue ao de Objeto saiu para entre	
	550 ~		15/08/2022	08:34	Objeto postado	Agência dos Correios
	38689000 - Chapada Gaúcha		www.			
um. NF:	0					
um. ur.	l y		1			
um. Pedido:	0					
ista Postagem:	687833184					
/alor Cobrado:	0.0		Media			
	***************************************		7			
emetente:	SUPRAM NORTE DE MINAS					
	SUPRAM NORTE DE MINAS 9912514969 /0076080188		Recebedor / Do	ocumento / Comentários		
Contrato/Cartao:			Recebedor / Do	ocumento / Comentários		
Contrato/Cartao:	9912514969 /0076080188					
Contrato/Cartao:	9912514969 /0076080188		j //	Apenas Último	◯ Todo Histórico	
ontrato/Cartao:	9912514969 /0076080188		j //			Completa
Contrato/Cartao:	9912514969 /0076080188		/ / Atualizar F	Apenas Último	◯ Todo Histórico	
Observações:	9912514969 /0076080188	● PDF	/ / Atualizar F	 Apenas Último Rastreamento Objeto 	→ Todo Histórico Atualizar Rastreamento LP (
Contrato/Cartao: Observações: urquivo	9912514969 /0076080188 NOT. DEF. AI- 208903/2021		/ / Atualizar F	 Apenas Último Rastreamento Objeto 	→ Todo Histórico Atualizar Rastreamento LP (
ontrato/Cartao:	9912514969 /0076080188 NOT. DEF. AI- 208903/2021	PDF Planilha	/ / Atualizar F	 Apenas Último Rastreamento Objeto 	→ Todo Histórico Atualizar Rastreamento LP (
ontrato/Cartao: bservações: rquivo	9912514969 /0076080188 NOT. DEF. AI- 208903/2021		/ / Atualizar F	Apenas ÚltimoRastreamento Objeto	→ Todo Histórico Atualizar Rastreamento LP (